



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0012/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE ANIMAIS DEFICIENTES NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO À ADOÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS COM DEFICIÊNCIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Adoção de Animais Deficientes no Município de Cabo Frio, a ser celebrado anualmente no dia quatro do mês de maio.

Parágrafo Único. A data tem como objetivo promover a conscientização sobre a adoção de animais com deficiência, destacando a importância do cuidado e atenção especial a esses animais.

Artigo 2º - Durante a Semana do Dia Municipal da Adoção de Animais com Deficiência, deverão ser promovidas:

- I - Campanhas educativas sobre os cuidados necessários e a importância da adoção destes animais;
- II – Eventos especiais de adoção focados em animais com deficiência;
- III - Workshops e palestras sobre bem-estar animal e técnicas de cuidado com animais deficientes;
- IV - Divulgação de histórias de sucesso de adoção para inspirar a comunidade;
- V - Programas de treinamento para famílias que adotarem animais com deficiência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2024.

**CAROLINE MIDORI DA COSTA SILVA**  
VEREADOR(A)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA:**

Este Projeto de Lei visa criar o Dia Municipal da Adoção de Animais Deficientes no Município de Cabo Frio, com o intuito de fomentar a adoção responsável de animais que frequentemente são negligenciados. Esses animais, apesar de suas deficiências, são capazes de proporcionar amor e alegria, e merecem um lar cuidadoso e atencioso. Com a colaboração entre a Prefeitura, entidades privadas e ONGs; busca promover uma sociedade mais inclusiva e consciente, que reconhece o valor e a dignidade de todos os seres vivos, independentemente de suas limitações físicas.

É importante salientar que a presente proposição está em conformidade com as prerrogativas do Poder Legislativo Municipal, não apresentando qualquer vício de iniciativa. Conforme determina a Constituição Federal do Brasil, é competência do Legislativo Municipal legislar sobre matérias de interesse local. Esta atribuição inclui a capacidade de elaborar, discutir e aprovar Leis que atendam às necessidades específicas da comunidade local, entre as quais se enquadra a proteção e o bem-estar animal. Desta forma, esta proposta está totalmente alinhada com as competências constitucionais do legislativo municipal, respeitando os limites e diretrizes estabelecidos pela legislação brasileira.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando a proteção da vida e do bem-estar animal.